

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ.**

1.1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MARMITEX	22060.0	Unidade	35,78	789.306,80
Marmitex refeição tipo quentinha, fornecida em embalagem individualizada, contendo: arroz, macarrão, farofa, feijão ou feijoada, salada ou refogados de legumes, dois tipos de carne, podendo ser carne bovina, suína, ave ou peixe, com peso médio não inferior a 700g.					
2	SELF SERVICE	8620.0	Unidade	54,97	473.841,40
Self-Service -refeição servida no restaurante, buffet livre por pessoa com direito no que consta no cardápio					

TOTALIZANDO R\$ 1.263.148,20 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Ipixuna do Pará, desenvolve, de forma permanente, atividades administrativas, operacionais e institucionais que demandam a participação de servidores, colaboradores, autoridades, palestrantes, prestadores de serviços e demais participantes em eventos, reuniões, capacitações, campanhas, ações itinerantes, fiscalizações, mutirões e outras iniciativas de interesse público. Grande parte dessas atividades, ocorre em jornada prolongada ou em locais que dificultam o acesso a estabelecimentos comerciais destinados ao fornecimento de alimentação, tornando necessária a disponibilização de refeições durante sua execução.

As demandas, são compartilhadas entre a Prefeitura Municipal, os Fundos Municipais e as diversas Secretarias, cujas atribuições envolvem ações nas áreas de administração, saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, cultura, esporte, meio ambiente e demais serviços públicos. Em razão da diversidade de atividades desenvolvidas e da descentralização das ações governamentais, verifica-se a necessidade de disponibilizar alimentação adequada aos participantes sempre que houver permanência prolongada nas atividades ou inviabilidade de interrupção dos trabalhos para deslocamento até locais de refeição.

Nesse contexto, a contratação contempla o fornecimento de refeições em duas modalidades distintas, permitindo o atendimento das diferentes características das demandas administrativas. As refeições acondicionadas em marmitex, destinam-se, principalmente, às equipes que executam atividades externas, ações em comunidades rurais, frentes de serviço, obras, fiscalizações, campanhas itinerantes e demais atividades realizadas fora das dependências da Administração. Já as refeições no sistema self-service, destinam-se ao atendimento de eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, conferências, seminários, recepção de autoridades e demais atividades promovidas em locais apropriados para esse tipo de serviço.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

A inexistência de instrumento contratual para o fornecimento de alimentação, poderá comprometer o adequado desenvolvimento dessas atividades, ocasionando interrupções na execução dos serviços, redução da produtividade das equipes, dificuldades logísticas e prejuízos ao planejamento das ações institucionais. Além disso, a ausência de atendimento estruturado poderá exigir soluções pontuais, menos eficientes e com maior risco de descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

A solução pretendida, busca assegurar condições adequadas para a permanência dos participantes durante a realização das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, para a eficiência administrativa e para o adequado planejamento das ações desenvolvidas pelo Município. Pretende-se, ainda, garantir que as refeições fornecidas atendam aos requisitos mínimos de qualidade, higiene, segurança alimentar e conservação, observando as normas sanitárias aplicáveis e proporcionando alimentação apropriada durante toda a execução contratual.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações públicas, a formalização de contratação específica para o fornecimento de marmitex e refeições na modalidade self-service permitirá o atendimento contínuo das demandas das unidades administrativas, conferindo maior previsibilidade, padronização e controle da execução contratual. A medida, favorece a racionalização da gestão dos recursos públicos, reduz a necessidade de contratações esporádicas e proporciona maior eficiência na organização dos eventos e das atividades promovidas pela Administração Municipal.

Dessa forma, a necessidade administrativa encontra-se caracterizada pela demanda contínua de fornecimento de refeições para apoio às atividades institucionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal, pelos Fundos Municipais e pelas Secretarias de IPIXUNA DO PARÁ, constituindo solução indispensável para assegurar a continuidade das ações governamentais, a adequada execução dos serviços públicos e o atendimento eficiente do interesse coletivo.

A Prefeitura Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, através da Comissão de Contratação e equipe de Apoio, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, devidamente protocoladas através dos **DFDs, ETP** e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ**. A fiscalização do respectivo contrato administrativo, ficarão a cargo de servidor designado, para que os órgãos requisitantes tenham atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/21, Decreto Federal 11.462/22)
DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços - SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de Serviços, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas na Lei nº 14.133/21. Mas é uma maneira de realizar aquisições de Serviços e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A **Lei nº 14.133/21** estabelece que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, o **Decreto Federal nº 11.462/23**, estabeleceu que os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O **Decreto Municipal nº 001/24** estabeleceu que a licitação para registro de preços seja realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de Serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 As entregas dos serviços deverão ocorrer em até **3 (Três) dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ**, contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, em conformidade com o objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração do **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.1.5 - **O CONTRATANTE** se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a **CONTRATADA**.

6.1.6 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

6.1.7 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **CONTRATANTE**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - **A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** reservam-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os Serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.4 - **A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** poderão deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = \left(\frac{6}{100}\right) \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7.8 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

I - O processo de contratação desejado que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ**, encontra-se em pleno alinhamento com os objetivos da **Prefeitura de IPIXUNA DO PARÁ**, para o determinado exercício financeiro. Este alinhamento estratégico garante que a contratação esteja em conformidade com as prioridades e objetivos definidos previamente pela Administração Pública, como parte de um esforço coordenado para promover o desenvolvimento educacional e estrutural do município conforme as necessidades específicas identificadas.

II - Dentro do âmbito do planejamento o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ**, foi identificada como uma iniciativa prioritária para atender a demanda adequada e supramencionados, irão atender há carência, e proporcionará conforto e comodidade para a população, contribuindo assim para a redução das desigualdades e a promoção da igualdade de oportunidades sociais para todos os usuários da rede pública do município.

7.9 - Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e os contratos administrativos distintos dos tradicionais previstos pela Lei nº 8.666, de 1993, a participação de empresas sob a forma de consórcio em processos licitatórios está sujeita a diferentes considerações e restrições explicitadas pelo próprio texto legal. Levando em conta os aspectos relevantes do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ**, chegou-se ao entendimento que a vedação na participação de empresas na forma de consórcio é a medida mais adequada a ser adotada neste caso específico.

I - No âmbito da nova Lei de Licitações, mais precisamente no Art. 15, a participação de consórcio em licitações é permitida, desde que atendidas determinadas formalidades. Entretanto, a complexidade e os custos administrativos para a fiscalização e gerenciamento

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

da execução contratual por consórcios podem ser exponencialmente maiores quando comparados com contratações diretas. Alguns dos fatores que contribuem para essa decisão são:

II - A natureza dos serviços: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SELF-SERVICE, OBJETIVANDO GARANTIR A OFERTA DE REFEIÇÕES ADEQUADAS DURANTE ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS E SECRETARIAS DE IPIXUNA DO PARÁ**, não demanda o nível de capacitação técnica geralmente associado a consórcios, os quais são frequentemente formados para grandes projetos de engenharia.

III - A gestão do contrato e a fiscalização tendem a ser mais ágeis e eficazes quando lidamos com uma única empresa contratada para cada obra/serviço, garantindo uma responsabilização mais direta e diminuindo os riscos de conflitos internos de um consórcio que possam impactar a entrega do objeto.

IV - A eventual divisão de responsabilidades entre as empresas do consórcio poderia acarretar falhas na comunicação ou na coordenação das atividades, o que poderia comprometer o cronograma e a qualidade da construção.

V - A estrutura de governança local implica uma capacidade administrativa que se alinha mais eficientemente na contratação direta de uma única empresa do que gerenciamento complexo de um consórcio.

VI - O Art. 33, inciso II, permite Administração proibir a participação de consórcios, caso julgue que a singularidade do objeto ou as condições de execução não justifiquem tal composição, o que é aplicável ao caso em tela.

VII - Em suma, a decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio busca, sobretudo, assegurar o interesse público mediante a simplificação da contratação e a garantia de maior controle e eficiência na execução do objeto licitado, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia proposta pela Lei 14.133/2021.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentária: **Órgão gerenciador:** 03 - Sec. Mun. de Administração e Rec. Humanos (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec.Mun. de Administração e Rec. Humanos (2026) e 01 - Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará (2026); **Órgão participante:** 02 - Gabinete do Chefe do Executivo Municipal (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Gabinete do Chefe do Executivo Municipal (2026); **Órgão participante:** 04 - Secretaria Municipal de Finanças (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Finanças (2026); **Órgão participante:** 06 - Secretaria Mun. Agricultura e Produção (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Agricultura, Agrop. e Produção (2026); **Órgão participante:** 07 - Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. Lazer (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Turismo, Esporte, Cult. LazerS (2026); **Órgão participante:** 08 - Sec. Mun. Obr. Transp. Águas, Urb e Ener (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Obras, Transp. Águas e Urbanis (2026); **Órgão participante:** 09 - Sec. Municipal de Saúde (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Saúde (2026); **Órgão participante:** 10 - Secretaria Municipal de Educação (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Educação (2026); **Órgão participante:** 10 - Secretaria Municipal de Educação (2026); e **Unidade orçamentária:** 03 - FUNDEB (2026); **Órgão participante:** 12 - Secretaria Mun. de Assistência Social (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Municipal de Promoção Social (2026); e **Órgão participante:** 13 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2026); e **Unidade orçamentária:** 01 - Sec. Mun. Meio Ambiente, Ciên. e Tecnolo (2026), cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe na Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os Serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos Serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviços por servidor designado para este fim, os Serviços objeto deste Pregão;

9.6 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade nos Serviços entregue e interromper imediatamente os Serviços, se for o caso.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - Cumprir fielmente as exigências da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA**, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA**;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente a **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante os Serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA**;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Serviços de propriedade da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante os Serviços do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Serviços, de acordo com a necessidade e o interesse da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da **PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ - PA** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2025, Decreto Municipal nº 442/2024/GAB-PMI, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e consequentemente os atos subsequentes.

IPIXUNA DO PARÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

ARTEMES SILVA
DE
OLIVEIRA:632414
63249

Assinado de forma digital
por ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249
Dados: 2026.07.03
14:47:39 -03'00'

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal